REGULAMENTO DA 1ª MOSTRA DO APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA EM COORDENAÇÃO DO CUIDADO A PARTIR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - 2027

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 1ª Mostra do Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde (1ª Mostra "Coordenação do Cuidado na APS"), a ser realizada durante o XL Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em 2027, destina-se ao reconhecimento e à disseminação de experiências desenvolvidas por cursistas do *Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da APS*, sendo coordenada e executada pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), no âmbito do Projeto Coordenação do Cuidado, desenvolvido por meio de convênio celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS).

Art. 2º Este Regulamento estabelece as normas aplicáveis à inscrição, à avaliação on-line, à seleção, à apresentação presencial, ao reconhecimento e à premiação das experiências inscritas na 1ª Mostra "Coordenação do Cuidado na APS".

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 1ª Mostra "Coordenação do Cuidado na APS" tem por objetivos:

I - fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

II - dar visibilidade às experiências de coordenação do cuidado desenvolvidas por cursistas do Aperfeiçoamento;

III - reconhecer e estimular iniciativas que contribuam para o aprimoramento da prática assistencial e da gestão do cuidado na Atenção Primária à Saúde; e

IV - promover o intercâmbio de experiências e a disseminação de práticas que demonstrem inovação, potencial de adaptação a diferentes contextos e impacto na organização do cuidado.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A 1ª Mostra "Coordenação do Cuidado na APS" contemplará experiências relacionadas à coordenação do cuidado na Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas inseridas nos seguintes eixos temáticos:

I - Ferramentas de Integração na Rede: experiências voltadas ao fortalecimento da coordenação do cuidado por meio da estruturação e utilização de protocolos clínicos, do compartilhamento do cuidado entre os diferentes serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da educação permanente e de outras estratégias destinadas à integração dos pontos de atenção;

II - Gestão de Filas: experiências destinadas ao aperfeiçoamento dos processos de regulação, organização e monitoramento do acesso aos serviços de saúde, com foco na redução do tempo de espera, na regionalização da assistência, na transparência e na qualificação da gestão das filas;

III - Gestão de Casos Complexos: experiências relacionadas ao acompanhamento longitudinal de pessoas com necessidades complexas de saúde mental, casos que demandem atuação integrada da Rede de Atenção à Saúde, bem como à elaboração e ao acompanhamento de planos de cuidado compartilhados e afins;

IV - Gestão da Informação: experiências que utilizem informações em saúde como instrumento de coordenação do cuidado, abrangendo iniciativas relacionadas à interoperabilidade de sistemas, qualificação dos registros, monitoramento de indicadores, produção e análise de informações para subsidiar a tomada de decisão e o acompanhamento das linhas de cuidado; e

V - Adensamento Tecnológico: experiências que promovam o fortalecimento da coordenação do cuidado mediante a incorporação de tecnologias, equipamentos, soluções digitais, Telessaúde ou outras ferramentas que ampliem a capacidade assistencial, a integração entre os pontos de atenção e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Os eixos temáticos possuem caráter orientador e exemplificativo, não impedindo que uma mesma experiência contemple aspectos relacionados a mais de um eixo.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º Poderão inscrever experiências na 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS” os cursistas do *Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde* que possuam **MATRÍCULA ATIVA** na data da inscrição e atendam aos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 6º Cada experiência deverá indicar 1 (um) autor principal, responsável pela inscrição da experiência, pela veracidade das informações prestadas e pelo recebimento das comunicações da Comissão Organizadora.

§ 1º Cada experiência poderá contar com até 9 (nove) coautores, observado o limite máximo de 10 (dez) autores, incluído o autor principal.

§ 2º Os autores e coautores deverão possuir matrícula ativa no Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde, na data da inscrição da experiência.

§ 3º A participação de equipes, profissionais, serviços, órgãos ou instituições no desenvolvimento da experiência não lhes confere, por si só, a condição de autor ou coautor.

§ 4º A definição da autoria da experiência é de responsabilidade dos participantes.

Art. 7º **Cada cursista poderá figurar como autor principal de apenas 1 (uma) experiência**.

Parágrafo único. A limitação prevista no caput não impede a participação do cursista como coautor em uma ou mais experiências, observado o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 8º Somente poderão ser inscritas experiências que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - **ser inscrita por autor principal e coautores (quando houver)**, **com MATRÍCULA ATIVA** no Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado na Atenção Primária à Saúde;

II - possuir correlação direta com a coordenação do cuidado na Atenção Primária à Saúde; e

III - estar implementada ou, quando em fase de implementação, apresentar resultados parciais ou evidências de sua aplicabilidade no território.

Parágrafo único. Não poderão ser inscritas propostas, projetos ainda não iniciados ou experiências desprovidas de evidências mínimas de implementação.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS PARA FINS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo CONASEMS, no período oportunamente divulgado pela Comissão Organizadora.

§ 1º A inscrição será realizada pelo autor principal da experiência.

§ 2º A inscrição será efetivada mediante o preenchimento integral da Ficha de Inscrição constante do **Anexo I** deste Regulamento, observadas as orientações de preenchimento e os limites estabelecidos para cada campo, **acompanhada de vídeo explicativo da experiência**, em formato MP4, com duração máxima de 1 (um) minuto, tamanho máximo de 100 MB e qualidade suficiente para permitir a adequada visualização e compreensão de seu conteúdo, bem como da confirmação de seu envio pelo sistema eletrônico.

§ 3º Após a confirmação da inscrição, não será admitida a alteração das informações prestadas.

Art. 10. **Poderão ser inscritas até 3.000 (três mil) experiências, distribuídas entre as unidades da Federação** de acordo com o quantitativo de cursistas matriculados no Aperfeiçoamento, assegurado piso mínimo de vagas por unidade da Federação, conforme o quadro a seguir:

UF	Vagas Disponibilizadas para Inscrições
AC	39
AP	34
DF	37
RO	52
RR	53
MS	56
TO	57
MT	62
ES	65
AL	67
RN	67
SE	82
PB	89
SC	91
PI	94
RS	94
PR	97
AM	111
RJ	125
PE	136
MA	139
GO	140
CE	155
PA	192
SP	264
BA	292
MG	310
Total	**3.000**

* As vagas são proporcionais aos inscritos por estado da federação.

§ 1º O quantitativo de vagas previsto no caput corresponde ao número máximo de experiências que poderão ser consideradas inscritas para cada unidade da Federação, observada a ordem cronológica de confirmação da inscrição pelo sistema eletrônico.

§ 2º As demais inscrições realizadas, dentro do período de inscrição, para a mesma unidade da Federação, após o atingimento do quantitativo de vagas previsto no quadro contido no caput, integrarão o cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de confirmação pelo sistema eletrônico.

§ 3º Encerrado o período de inscrições, as vagas eventualmente não preenchidas de uma UF poderão ser redistribuídas às experiências integrantes dos cadastros de reserva das demais unidades da Federação, observada a ordem cronológica de confirmação das inscrições pelo sistema eletrônico.

Art. 11. **A realização da inscrição implica ciência e concordância integral com as disposições deste Regulamento**.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS INSCRITAS E DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Seção Única
Da Avaliação On-line

Art. 12. Encerrado o período de inscrições e concluída a redistribuição de vagas prevista nos parágrafos do art. 10, as experiências habilitadas serão submetidas à avaliação on-line, realizada por banca composta por 3 (três) avaliadores designados pela Comissão Organizadora, com vistas à seleção das 300 experiências para apresentação presencial na 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS”, observados os quantitativos de vagas estabelecidos para cada unidade da Federação conforme tabela a seguir:

Parágrafo único. A avaliação será realizada exclusivamente com base nas informações constantes da Ficha de Inscrição apresentada no ato da inscrição, observados os critérios estabelecidos no art. 13 deste Regulamento.

UF	Vagas Disponibilizadas para Apresentação Presencial
AC	6
AP	6
DF	6
RO	6
RR	9
MS	9
TO	9

MT	9
ES	9
AL	9
RN	9
SE	9
PB	9
SC	9
PI	9
RS	9
PR	9
AM	12
RJ	12
PE	12
MA	12
GO	12
CE	15
PA	15
SP	21
BA	24
MG	24
Total	**300**

Art. 13. A avaliação on-line observará os seguintes critérios:

I - resultados e potencial de impacto, consideradas as evidências de impacto da experiência, observado o respectivo estágio de implementação;

II - relevância, considerada a contribuição da experiência para o fortalecimento da coordenação do cuidado na Atenção Primária à Saúde, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e as necessidades do território;

III - aplicabilidade, considerado o potencial de adaptação e implementação da experiência em diferentes contextos do Sistema Único de Saúde, respeitadas as especificidades de cada território;

IV - inovação, considerado o caráter inovador da experiência e sua adequação ao contexto da Atenção Primária à Saúde;

V - coerência, considerada a clareza e a consistência da relação entre o contexto apresentado, os objetivos propostos e a intervenção desenvolvida; e

VI - articulação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), consideradas as evidências de integração e cooperação entre equipes, profissionais e serviços de diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. Constitui critério eliminatório a ausência de correlação da experiência com a coordenação do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

Art. 14. **Serão selecionadas para apresentação presencial as experiências que obtiverem as maiores pontuações na avaliação on-line, observado o quantitativo máximo de vagas destinado a cada unidade da Federação**, constante do quadro previsto neste Regulamento.

§ 1º Na hipótese de empate na avaliação on-line, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para fins de desempate:

I - maior pontuação no critério de resultados e potencial de impacto;

II - maior pontuação no critério de relevância;

III - maior pontuação no critério de aplicabilidade;

IV - maior pontuação no critério de inovação;

V - maior pontuação no critério de coerência; e

VI - maior pontuação no critério de articulação da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

§ 2º A desistência, desclassificação ou impossibilidade de apresentação da experiência selecionada após a divulgação do resultado final não assegura a convocação de outra experiência para a respectiva vaga.

CAPÍTULO VIII
DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, DO CUSTEIO DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORES

Seção I
Da Apresentação Presencial

Art. 15. As experiências selecionadas na etapa de avaliação on-line serão apresentadas presencialmente durante a 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS”, realizada no âmbito do XL Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º A apresentação será realizada pelo autor principal ou por um dos coautores previamente indicado pelo autor principal, observadas as orientações da Comissão Organizadora.

§ 2º A apresentação terá duração máxima de 10 (dez) minutos, sendo permitida a utilização de slides, vídeos, fotografias e outros recursos visuais como apoio à apresentação.

§ 3º **Caso o participante opte pela utilização de mídias de apoio à apresentação presencial, os respectivos arquivos deverão ser encaminhados juntamente com a apresentação, no prazo oportunamente**

divulgado pela Comissão Organizadora, observadas as seguintes especificações: fotos em definição de 1920px de largura por 1080px de altura, no sentido horizontal, em formato JPEG ou PNG; e pôster em definição de 1080px de largura por 1920px de altura, no sentido vertical, em formato JPEG ou PNG.

§ 4º As apresentações presenciais contarão com a participação de 2 (dois) comentaristas designados pela Comissão Organizadora, responsáveis por contribuir com reflexões, considerações técnicas e debates sobre as experiências apresentadas.

§ 5º A participação dos comentaristas terá caráter técnico, formativo e de intercâmbio de conhecimentos.

Art. 16. Após a apresentação da experiência, será disponibilizado um único Certificado de Participação, contendo o título da experiência, os nomes do autor principal e dos coautores, quando houver.

Parágrafo único. O autor principal e os coautores poderão emitir cópias do Certificado de Participação por meio do Portal CONASEMS.

Seção II
Do Custeio da Participação Presencial

Art. 17. O CONASEMS custeará a participação de **1 (um) autor ou coautor** de cada experiência selecionada para apresentação presencial.

§ 1º O custeio compreenderá passagens, hospedagem e alimentação necessárias à participação no XL Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e nas atividades da 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS”.

§ 2º O custeio restringir-se-á às despesas previamente autorizadas pelo CONASEMS, não sendo devido o reembolso de despesas realizadas em desacordo com as normas institucionais.

Art. 18. O responsável pela apresentação presencial deverá observar os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pelo CONASEMS para viabilização do custeio de sua participação.

Parágrafo único. O descumprimento dos procedimentos previstos no caput poderá impedir a concessão do custeio.

Art. 19. O não comparecimento às atividades presenciais, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, implicará a restituição dos valores despendidos pelo CONASEMS com o custeio da participação, observado o regulamento institucional aplicável.

§ 1º A restituição de que trata o caput também será devida quando, após a realização das despesas de custeio, a experiência for desclassificada em qualquer das hipóteses previstas no art. 34.

§ 2º Enquanto não houver a restituição dos valores devidos, o responsável pela experiência não poderá ser beneficiado com novo custeio concedido pelo CONASEMS, observado o regulamento institucional aplicável.

Seção III
Da classificação final das experiências

Art. 20. A classificação final das experiências e a definição das premiações decorrerão exclusivamente da pontuação obtida na avaliação on-line prevista nos arts. 12 e 13, observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 14 e as regras de premiação do Capítulo IX.

Parágrafo único. A apresentação presencial destina-se à divulgação das experiências selecionadas, ao compartilhamento de conhecimentos e ao intercâmbio de práticas entre os participantes, mantendo a clareza, a objetividade, o domínio do conteúdo, a capacidade de comunicação do apresentador e a adequada utilização do tempo disponível.

Seção IV
Das Responsabilidades dos Autores

Art. 21. A inscrição da experiência implica autorização gratuita, por prazo indeterminado e sem exclusividade, para que o CONASEMS e a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS) utilizem, editem, adaptem, realizem adequações editoriais, reproduzam, publiquem, divulguem e disponibilizem, no todo ou em parte, a experiência inscrita e o vídeo explicativo, em qualquer meio ou formato, para fins institucionais, educacionais e de divulgação, assegurada a identificação da autoria e preservado o conteúdo essencial da experiência.

§ 1º A seleção da experiência para apresentação presencial implica, ainda, autorização para utilização, reprodução, publicação, divulgação e disponibilização da apresentação presencial e dos respectivos registros audiovisuais, nas mesmas condições previstas no caput.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não implica cessão da titularidade dos direitos autorais da experiência.

§ 3º A autorização prevista neste artigo aplica-se igualmente às adaptações, compilações, coletâneas, versões editoriais e demais publicações ou materiais institucionais elaborados a partir da experiência inscrita, inclusive em formato impresso, digital ou audiovisual, preservados a autoria e o conteúdo essencial da experiência.

Art. 22. Os autores das experiências inscritas e selecionadas responsabilizam-se:

I - pela autoria da experiência e, quando houver, pela anuência dos coautores quanto à sua inscrição;

II - pela obtenção das autorizações necessárias para utilização de textos, imagens, voz, fotografias, vídeos e quaisquer outros materiais de terceiros eventualmente empregados na experiência inscrita, no vídeo explicativo e na apresentação presencial;

III - pela observância da legislação aplicável, especialmente quanto aos direitos autorais, à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações;

IV - pela veracidade das informações e dos materiais apresentados em todas as etapas da 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS”; e

V - por eventuais reclamações, demandas ou litígios decorrentes da utilização dos materiais de que trata o inciso II, isentando o CONASEMS e a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS) de responsabilidade pelos respectivos danos.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 23. A premiação das experiências observará a classificação final prevista no art. 20, a distribuição por região e unidade da Federação e as modalidades de reconhecimento estabelecidas neste Regulamento.

Art. 24. Serão premiadas na **modalidade WebDoc** as **5 (cinco) experiências mais bem avaliadas, sendo 1 (uma) por região do País**.

Parágrafo único. A modalidade WebDoc destina-se à produção de documentário audiovisual para divulgação institucional da experiência premiada.

Art. 25. Após a definição das experiências premiadas na modalidade WebDoc, serão premiadas na **modalidade Entrevista** as **experiências mais bem avaliadas em cada uma das demais unidades da Federação**, **excluídas aquelas cujas experiências tenham sido contempladas na modalidade WebDoc, totalizando 22 (vinte e duas) experiências**.

Parágrafo único. A modalidade Entrevista destina-se à produção de conteúdo audiovisual, em formato remoto, para divulgação institucional da experiência premiada.

Art. 26. **As modalidades WebDoc e Entrevista NÃO são cumulativas**.

Art. 27. O CONASEMS poderá instituir outras modalidades de premiação, por meio de parcerias institucionais, sem prejuízo das modalidades previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO X
DA PUBLICAÇÃO

Art. 28. Das 300 (trezentas) experiências selecionadas para a etapa presencial da 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS”, somente aquelas efetivamente apresentadas integrarão o e-book institucional a ser produzido pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de registrar, valorizar e disseminar as práticas compartilhadas no evento.

§ 1º A publicação será elaborada a partir das informações constantes da Ficha de Inscrição e dos demais materiais regularmente encaminhados pelos autores durante a realização da Mostra.

§ 2º Para fins de padronização editorial da publicação, o Ministério da Saúde poderá realizar adaptações editoriais, inclusive mediante síntese, adequação de linguagem, organização do conteúdo, normalização e ajustes de formatação, observado o disposto no art. 21 deste Regulamento.

§ 3º Sempre que a elaboração da publicação demandar informações complementares ou esclarecimentos que não constem dos materiais originalmente encaminhados, o Ministério da Saúde poderá solicitar informações complementares, esclarecimentos ou validação de conteúdo pelos autores, observados os prazos e procedimentos por ele estabelecidos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os dados pessoais informados pelos autores serão tratados pelo CONASEMS para fins de gestão das inscrições, avaliação das experiências, organização e realização da 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS”, divulgação dos resultados, premiação e publicação das experiências, podendo ser compartilhados com o Ministério da Saúde e outros parceiros envolvidos nessas atividades, quando necessário ao desempenho de suas respectivas atribuições, exclusivamente para as finalidades indicadas neste artigo e limitados aos dados estritamente necessários, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo único. O titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio do canal oficial do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do CONASEMS, no endereço eletrônico dpo@conasems.org.br.

Art. 30. O endereço eletrônico do autor principal informado no ato da inscrição será o canal oficial de comunicação entre a Comissão Organizadora e os autores, sendo de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição da experiência informar e-mails de contato ativos, os quais devem ser consultados frequentemente pelos seus titulares, inclusive verificando spam/lixo eletrônico.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput ao número de telefone informado no ato da inscrição.

Art. 31. O CONASEMS nomeará, oportunamente, os **Avaliadores on-line e comentaristas** da 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS”**.**

Art. 32. A Resolução com a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS” encontra-se publicada no Portal do CONASEMS e pode ser acessada pelo seguinte link: https://dfcsy40fyc0pq.cloudfront.net/institucional/transparencia/resolucao-no-013-2026-comissao-organizadora-1a-mostra-coord-cuid-1784904275.pdf.

Art. 33. Os integrantes da Comissão Organizadora e os avaliadores não poderão participar da 1ª Mostra “Coordenação do Cuidado na APS” na condição de autor ou coautor.

Art. 34. A experiência será desclassificada, a qualquer tempo, quando constatado:

I - o descumprimento das disposições deste Regulamento;

II - a prestação de informações falsas, inexatas ou a omissão de informações relevantes; ou

III - a não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos ou esclarecimentos solicitados pela Comissão Organizadora, indispensáveis à verificação da regularidade da experiência.

Parágrafo único. A desclassificação implicará o cancelamento da inscrição, da seleção para apresentação presencial ou da premiação, conforme a etapa em que for constatada.

Art. 35. O cronograma da 1ª Mostra "Coordenação do Cuidado na APS", contendo as datas e os prazos de suas etapas, será divulgado oportunamente mediante aditamento a este Regulamento.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Regulamento publicado originalmente em 24 de julho de 2026 e republicado em 12 de novembro de 2026, após o 1º aditamento.

Hisham Mohamad Hamida
Presidente do CONASEMS

Eduardo Gonçalves
Coordenador da Comissão Organizadora da 1ª Mostra "Coordenação do Cuidado na APS"

REGULAMENTO DA 1ª MOSTRA DO APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA EM COORDENAÇÃO DO CUIDADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - 2027

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

UF:

Município:

Secretário Municipal de Saúde:

AUTOR PRINCIPAL

CPF:

Nome completo:

Nome social (se houver):

E-mail:

Telefone:

Cargo/Função:

Coautores (no máximo 9)

CPF:

Nome completo:

Nome social (se houver):

E-mail:

Telefone:

Cargo/Função:

DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

TÍTULO: até **100 CARACTERES**

- O título é a primeira credencial da experiência. Deve ser claro, conciso e representar adequadamente seu conteúdo.
- O texto poderá conter **até 100 caracteres** (com espaços).

APRESENTAÇÃO: até **1500 CARACTERES**

- Apresente, de forma breve, o contexto em que a experiência foi desenvolvida, sua motivação, o cenário de implementação, indicando o local, o período e o público envolvido.
- O texto poderá conter **até 1.500 caracteres** (com espaços).

OBJETIVOS: até **1000 CARACTERES**

- **Objetivo geral:** enunciado curto, no infinitivo, que responde à questão central e representa o ponto de partida para todo o planejamento da experiência.
- **Objetivos específicos**: se for o caso, devem relacionar-se com as questões acessórias da experiência, sejam desagregações do objetivo central da experiência ou contribuições potenciais da experiência (Por quê? Para quê?).
- O texto deverá conter **até 1000 caracteres** (com espaços).

METODOLOGIA: até **1500 CARACTERES**

- Apresente, de forma clara e concisa, a estratégia adotada, o desenho da experiência, as etapas de implementação, os instrumentos, recursos e demais procedimentos utilizados, bem como eventuais aspectos inovadores da solução desenvolvida.
- Texto com **até 1500 caracteres** (com espaços).

ARTICULAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS): até 600 CARACTERES

- Descreva como a experiência promoveu a articulação entre equipes, profissionais e serviços dos diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), evidenciando de que forma essa articulação fortaleceu a coordenação do cuidado.
- O texto poderá conter **até 600 caracteres** (com espaços).

RESULTADOS E POTENCIAL DE IMPACTO: até 1.500 CARACTERES

- Apresente os principais resultados alcançados pela experiência ou, quando estiver em fase de implementação, as evidências já observadas e seu potencial de impacto para o fortalecimento da coordenação do cuidado na Atenção Primária à Saúde.
- O texto poderá conter até **1.500 caracteres** (com espaços).

CONCLUSÃO: até **1250 CARACTERES**

- Apresente uma síntese da experiência, destacando suas principais contribuições, os aprendizados obtidos, sua aplicabilidade e seu potencial de adaptação a diferentes contextos.
- O texto poderá ter **até 1250 caracteres** (com espaços).

PALAVRAS-CHAVE: até **50 CARACTERES**

- Indique palavras que representem o tema e os principais aspectos da experiência.
- O texto poderá conter até **50 caracteres** (com espaços).

VÍDEO EXPLICATIVO (OBRIGATÓRIO)

- Inserir vídeo explicativo da experiência em formato **MP4**, com **duração máxima de 1 (um) minuto** e tamanho **máximo de 100 MB**.

[] Declaro que li e concordo integralmente com o Regulamento da 1ª Mostra do Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado na Atenção Primária à Saúde - 2027, que as informações e os materiais apresentados são verdadeiros e de minha responsabilidade, e que possuo as autorizações necessárias para sua utilização, assumindo as responsabilidades decorrentes de eventual desconformidade.